



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 104 DE 13 DE JUNHO DE 2018

(Autógrafo nº 040/2018 - Projeto de Lei Complementar nº 009/2018 - do Executivo)

“PREVÊ, NO ÂMBITO MUNICIPAL, COMPETÊNCIA DA GUARDA PARA ATUAÇÃO INTEGRADA COM OS DEMAIS ÓRGÃOS DE PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, VISANDO CONTRIBUIR PARA NORMATIZAÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS POSTURAS E ORDENAMENTO URBANO MUNICIPAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, XII, DO ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS (LEI FEDERAL Nº 13.022/14).”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Considerando o que dispõe o art. 5º, XII, da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, - Estatuto Geral das Guardas Municipais, fica instituída a competência concorrente da guarda municipal de Itapevi com a fiscalização de posturas, sobre as infrações previstas:

I - na Lei nº 552, de 23 de agosto de 1984, que dispõe sobre o sossego público;

II - na Lei nº 1.530, de 21 de setembro de 2001, que dispõe sobre o horário de funcionamento de bares e similares - Lei seca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

III - na Lei nº 2.199, de 2 de outubro de 2013, que dispõe sobre os ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som instalados em veículos automotores; e

IV - no art. 5º, da Lei nº 1.872, de 4 de abril de 2007, que dispõe sobre atividades exercidas na vias e logradouros públicos.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 13 de junho de 2018.

IGOR SORAES EBERT
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 13 de junho de 2018.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
Secretário Adjunto de Governo